



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

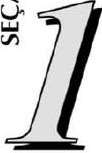
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 165

Brasília - DF, terça-feira, 27 de agosto de 2013



SEÇÃO



Nº 165, terça-feira, 27 de agosto de 2013

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

103



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Inclui os §§ 4º, 5º e 6º no art. 9º da Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova o Regimento Interno do CNAS.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2013, no uso da competência conferida pelo inciso XIV art. 18 da [Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993](#) – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§ 4º, 5º e 6º no art. 9º da [Resolução CNAS nº 6, de 9 de fevereiro de 2011](#), publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, página 80:

§ 4º O CNAS realizará, semestralmente, reuniões regionais com os CEAS - Conselhos Estaduais de Assistência Social e CAS/DF – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, atendendo às especificações das cinco regiões do país, com o objetivo de discutir questões afetas ao controle social do SUAS.

§ 5º As reuniões regionais de que tratam o § 4º deverão ocorrer apenas no primeiro semestre nos anos de realização das conferências de assistência social.

§ 6º O CNAS realizará reuniões trimestrais com os CEAS e CAS/DF, considerando a importância de construir uma agenda de debates e ações em conjunto.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luziele Maria de Souza Tapajós

Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social.